



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 21/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O TRAJETO NÚMERO 03, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA ANTONIO DE PARIS & CIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34

CONTRATADA: ANTONIO DE PARIS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Stefano Cattani, 60, bairro Centro, na cidade de Viadutos/RS, inscrita no CNPJ nº 94.556.925/0001-67, neste ato representada pelo Sr. **Antônio de Paris**, inscrito no CPF sob nº 180.081.860-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 9021478871, residente e domiciliado na cidade de Viadutos/RS.

As partes acima qualificadas firmam o presente termo aditivo ao Termo de Contrato nº 21/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo de contrato tem seu fundamento no disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, Edital de Pregão Presencial nº 05/2022, assim como pelas condições do Edital referido, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do contrato conforme requerimento da CONTRATADA e planilha de cálculos de custos do Km rodado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Os valores contratuais, após o reequilíbrio financeiro, fica fixado em R\$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos), por quilômetro rodado no trajeto nº 03.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais a contar do dia 20 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

E, por considerarem o presente instrumento de contrato, conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor.

Viadutos, 03 de junho de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
Claiton Dos Santos Brum
CONTRATANTE

Antônio de Paris & Cia LTDA.
CONTRATADA

Adriana Tobaldini
Secretária Municipal de Educação
Gestora e Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Denize Maria Zonin
CPF: 666.085.110-00